



DECRETO 3.665/2015

“Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbana e rural do Município de Mundo Novo - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, e dá outras providências.”

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO

I - Que o Município de Mundo Novo – MS, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o dia 16 de novembro de 2015, provocando enxurradas, alagamentos, vendavais e inundações em rios e córregos com destruição e danificação de edificações, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos e privados, danificando residências, desabrigoando e desalojando pessoas nas áreas urbana e rural;

II - Que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais nas áreas urbana e rural do município Mundo Novo - MS e municípios limítrofes;

III - Que devido ao excesso de chuvas nas áreas do município, foram afetadas as seguintes localidades na área urbana: Vila Nova, Itaipu e Fleck; E nas seguintes áreas rurais: Mesquita, Jatinho, Vale dos Peixes, Estrada Tricossi e Estrada Daudt Conceição, Gleba 4;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência”, em partes das áreas urbana e rural do município de Mundo Novo/MS, contidas no levantamento feito pela

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VI Nº 1370
03 DE Dezembro DE 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS**

ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de dezembro de 2015, vigorando por 180 dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1370

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2015

DECRETO

DECRETO 3.665/2015

"Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbana e rural do Município de Mundo Novo - MS, Estado do Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS - COBRADE - 1.3.2.1.4, e dá outras providências."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO

I - Que o Município de Mundo Novo - MS, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o dia 15 de novembro de 2015, provocando enxurradas, alagamentos, vendavais e inundações em rios e córregos com destruição e deterioração de edificações, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos e privados, danificando residências, desalojando e deslocando pessoas nas áreas urbana e rural;

II - Que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais nas áreas urbana e rural do município Mundo Novo - MS e municípios limítrofes;

III - Que devido ao excesso de chuvas nas áreas do município, foram afetadas as seguintes localidades na área urbana: Vila Nova, Itaipu e Fleck; E nas seguintes áreas rurais: Mesquita, Jatimbo, Vale dos Peixes, Estrada Troncos e Estrada Daudt Conceição, Glebe 4;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "Situação de Emergência".

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência", em partes das áreas urbana e rural do município de Mundo Novo/MS, consoante no levantamento feito pela

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início do processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
CPF: 06308429000127
Data: 2015-12-03 16:59:41 -0300

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

intermitentes, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de dezembro de 2015, vigorando por 180 dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Contrato nº 161/2014
Processo nº 163/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 016 PNDE/2013.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Edição Nº 1367, segunda - feira 30 de novembro de 2015, no site <http://www.mundonovo.ms.gov.br>

Onde se lê: CONTRATO Nº 161/2013

Leia-se: CONTRATO Nº 161/2014

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente

67 3474 2263

Secretaria de Educação

67 3474 1903/3474 2632

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico

67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Saúde

67 3474 1605/3474 1443

Secretaria de
Assistência Social

67 3474 1430/3474 2934

Secretaria de Finanças

67 3474 1144 ramal 208

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos

67 3474 1976

Secretaria Municipal
de Administração

67 3474 1144 ramal 209